



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

RECEBIDO
Em 28/02/2022
Câmara Municipal de Juru

OFÍCIO Nº 010/2022/GAPRE

Juru/PB, 17 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
ÁLVARO ANCELMO TEIXEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Juru/PB'

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, por meio do presente, venho solicitar que aprecie com URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA o Projeto de Lei 001/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, dos servidores públicos civis, ativos e inativos do Município de Juru/PB; o Projeto de Lei 002/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a execução no Município de Juru/PB do incentivo de desempenho previsto na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde, voltado aos profissionais das equipes de Saúde da Família - eSFSB/Multiprofissionais vinculados à Atenção Primária a saúde com recursos financeiros advindos do componente pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil; e o Projeto de Lei Complementar 001/2022, de 17 de fevereiro de 2022, dispõe sobre o reajuste sobre o vencimento dos profissionais do magistério do sistema de educação básica municipal, e dá outras providências.

Na certeza de pronto atendimento, valho-me do ensejo para renovar votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

RECEBIDO
Em 12/02/2022
Câmara Municipal de Juru

MENSAGEM Nº 001/2022

PROJETO DE LEI Nº 001/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei 001/2022, de 17 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo, dos servidores públicos civis, ativos e inativos do Município de Juru/PB.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município.

A aprovação do presente projeto se mostra imperativo, pois se trata de norma de ordem constitucional.

Neste sentido, certa de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Edilidade, reafirmo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Juru/PB, 17 de fevereiro de 2022.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
"Gabinete da Prefeita"

RECEBIDO
Em 18/02/2022
Câmara Municipal de Juru

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO, DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE JURU/PB.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU/PB**, no uso de suas atribuições e competências legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Juru/PB e Medida Provisória nº 1.091, de 31 de dezembro de 2021, vem, com o devido respeito, submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O salário mínimo passará a ser de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput* deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 17 de fevereiro de 2022.


SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional